PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Gilberto da Conceição Cezar, Prefeito do Município de Canela – RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Chamamento Público destinado às Organizações da Sociedade Civil interessadas em indicar representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no âmbito do Município de Canela/RS, para o mandato 2027–2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Canela – RS, CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

a) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

b) Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; e

c) Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e o Programa Escola em Tempo Integral - ETI programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas ›nais do governo federal em andamento no Município;

Gilberto Da Conceição Ceza
002.418.980-48
Prefeito Municipal
12/11/2026 10:01:16

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra "c" e "d" do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS – FUNDEB.

1.4 O CACS – FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestações em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 4.525, de 14 de maio de 2021, terá vigência de 1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2030.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

2.2 As organizações da Sociedade Civil a que se refere o item 2.1:
I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Canela – RS;
III – Estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
IV – Desenvolvem atividades relacionadas à Educação ou Controle Social dos gastos Públicos;
V – Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Gilberto Da Conceição Cezz
002.418.980-48
Prefeito Municipal
12/11/2026 10:01:16

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.

3.1 As organizações interessadas deverão encaminhar o pedido de habilitação exclusivamente pelo E-mail institucional do CACS-FUNDEB: **cacsfundeb.canela2025@gmail.com**. O assunto na mensagem deve constar: **Habilitação OSC – CACS-FUNDEB 2027/2030**.

3.2 O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento de habilitação, conforme o anexo I deste Edital;

II – Cópia do Estatuto Social vigente e suas alterações;

III – Cópia da Ata da eleição e posse da diretoria vigente;

IV – Documentos que demonstrem a atuação da entidade no Município de Canela RS;

V – Declaração do cumprimento dos requisitos legais e de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital;

O CACS-FUNDEB poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da habilitação;

3.3 As entidades interessadas poderão inscrever mais de um candidato.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, no período de 13 de novembro de 2026 até o dia 19 de novembro de 2026.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Canela – RS no dia 23 de novembro de 2026.

4. DO PROCESSO ELETIVO E FORMAÇÃO DOS ELEITOS

4.1 As organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar no dia 26 de novembro de 2026, às 13h30min, junto à Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Assembleia do Processo de Eletivo, quando serão escolhidos, por aclamação, dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

5. DA AUSÊNCIA DE ENTIDADES INTERESSADAS OU HABILITADAS

5.1 Caso não haja organizações da sociedade civil interessadas ou não sejam habilitadas entidades em número suficiente para participar do processo , a situação será formalmente registrada pelo CACS-FUNDEB, que adotará as providências necessárias à composição do Conselho, em conformidade com a legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão analisados pelo CACS-FUNDEB e pela SMEEL observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 4.006/2021 e as demais normas aplicáveis.

6.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canela/RS, 11 de Novembro de 2026.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal de Canela

Gilberto Da Conceição Cezar
002.418.980-48
Prefeito Municipal
12/11/2026 10:01:16

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.

ANEXO I — REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Presidência do CACS-FUNDEB de Canela/RS

A organização da sociedade civil abaixo identificada requer sua habilitação para participar do processo eleitoral destinado à escolha das representações das OSCs no CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030.

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A entidade declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que tem conhecimento dos requisitos estabelecidos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e neste Edital. Declara, ainda, que atende aos requisitos legais de habilitação, inclusive quanto à natureza jurídica, atuação no Município e inexistência dos impedimentos legais, comprometendo-se a apresentar informações complementares quando solicitadas.

Canela/RS, ____ de _____ de 2026.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.

Gilberto Da Conceição Ceza
002.418.980-48
Prefeito Municipal
12/11/2026 10:01:16

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Edital Chamamento CACS_FUNDEB

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e insira o Código CRC: **E7AAE328**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo: